



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 889, de 21 de maio de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **ODILON ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 283.670.541-91, residente na Rua Bartolomeu de Lima Cruvinel nº 16, Vila Domingues, nesta cidade, um lote de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), situada nesta cidade, às margens da GO-330, designada pelos lotes nºs 07 e 08 da quadra 04, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto cravado à margem direita da Rua José Roriz, percorrendo a distância de 20,00m pela frente, confrontando com a Rura José Roriz; daí, segue pela lateral direita, confrontando com o lote 09, quadra 04; daí, segue defletindo à direita em ângulo reto e distância de 20,00m pelo fundo, confrontando com os lotes 17 e 18, quadra 04; daí, segue defletindo à direita em ângulo reto e distância de 25,00m pela lateral esquerda, confrontando com o lote 06, quadra 04, até o ponto onde iniciou-se esta descrição", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à implantação de uma oficina mecânica.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (hum) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.